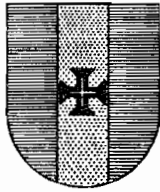


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 28

Quarta-feira, 1 de Março de 1989

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 26/89:

Dá nova redacção ao quadro do pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Administração Pública.

Portaria n.º 27/89:

Dá nova redacção ao quadro do pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Portaria n.º 28/89:

Dá nova redacção ao quadro do pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

Portaria n.º 29/89:

Dá nova redacção ao quadro do pessoal da Direcção Regional dos Portos.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 26/89

Considerando que do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/89/M, de 18 de Fevereiro, por lapso, não constam as categorias de «encarregado de centro de trabalho protegido» e «auxiliar de centro de trabalho protegido» e que o número de lugares de «escriturário-dactilógrafo» é inferior ao dos funcionários existentes;

Considerando que tal situação, a não ser corrigida, impossibilita a integração de funcionários

afectos ao Gabinete do Secretário Regional da Administração Pública e cujos lugares vão ser extintos nos respectivos quadros de origem:

Verificando-se, por outro lado, a necessidade de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro,

Manda o Governo Regional da Madeira pelos Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional da Administração Pública aprovar o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Administração Pública, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/89/M, de 18 de Fevereiro é alterado em conformidade com o mapa anexo.

2.º No mesmo mapa de pessoal é extinta a categoria de Chefe de Serviços.

3.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica e Secretaria Regional da Administração Pública.

Assinada em 28 de Fevereiro de 1989.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Scusa*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazezga Marques*.

ANEXO

Grupo de pessoal	Qualificação profissional — Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Letra de vencimento
Pessoal administrativo	Coordenação e Chefia na área administrativa	—	Chefe de Repartição	3	—	D
	Execução de trabalhos de dactilografia, podendo preceder a tarefas de arquivo, expediente e outros trabalhos afins	Escriturário Dactilógrafo	Escriturário-Dactilógrafo Principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	4	4	N, Q ou S
Outro pessoal	Apoiar, coordenar e desenvolver actividades de valor educativo, para preenchimento de tempos livres, tendo em vista a evolução global dos jovens deficientes		Encarregado de Centro de Trabalho Protegido	1	—	L
			Auxiliar de Centro de Trabalho Protegido	2	—	M

Portaria n.º 27/89

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro determina a extinção da categoria de Chefe de Serviços, prevista no artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro;

Considerando ainda que, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, impõe-se que se proceda à alteração do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, constante do anexo II à Portaria n.º 40/87, de 23 de Abril;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional da Administração Pública, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º — No anexo II à Portaria n.º 40/87, publicada no J.O.R.A.M., I série, n.º 13, de 23 de Abril são extintos os 2 lugares correspondentes à categoria de Chefe de Serviços.

Artigo 2.º — No mesmo anexo é aditado um lugar à categoria de Chefe de Repartição, à qual corresponde a letra D da tabela de vencimentos da função pública.

Artigo 3.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica e Secretaria Regional da Administração Pública.

Assinado em 28 de Fevereiro de 1989.

O Vice-Presidente do Governo Regional *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazonza Marques*.

Portaria n.º 28/89

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M de 15 de Fevereiro, determina a extinção da categoria de Chefe de Serviços, prevista no artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro;

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do referido Decreto Legislativo Regional;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional da Administração Pública aprovar o seguinte:

1.º No anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M, de 29 de Abril, publicado no J.O.R.A.M., I Série, de 2.5.86 é aditado um lugar de Chefe de Repartição, a extinguir quando vagar, na Direcção Regional de Transportes Terrestres.

2.º A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica e Secretaria Regional da Administração Pública.

Assinado em 28 de Fevereiro de 1989.

O Vice-Presidente do Governo Regional *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Portaria n.º 29/89

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro determina a extinção da categoria de Chefe de Serviços, prevista no artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro;

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 4 do arti.º 7.º do Decreto Legislativo Regional acima citado,

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional da Administração Pública aprovar o seguinte:

1.º Ao quadro de pessoal da Direcção Regional dos Portos criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M, de 31 de Dezembro, é acrescido um lugar de Chefe de Repartição, o qual será extinto quando vagar.

2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica e Secretaria Regional da Administração Pública.

Assinado em 28 de Fevereiro de 1989.

O Vice-Presidente do Governo Regional *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Preço deste número: 18\$00

		ASSINATURAS			
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	Completa ... (Ano)	4 000\$00	(Semestre)	2 000\$00	«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado e efectuar na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	1.ª Série »	1 800\$00	»	900\$00	
	2.ª Série »	1 800\$00	»	900\$00	
	3.ª Série »	1 800\$00	»	900\$00	
	Duas Séries ... »	3 600\$00	»	1 800\$00	
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)					